



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.386/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM(A)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um(a) Agente Comunitário de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 1526/99 e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de Setembro de 2009, permitida a prorrogação por até igual período, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei, será de R\$ 453,00 (quatrocentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de Setembro de 2009.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração